ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.552, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.976

Concede auxílio financeiro de CR$ 5.000,00, autoriza abrir o competente crédito especial e reduzir dotação orçamentária.

OLÍMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedido o auxílio financeiro de CR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no corrente exercício, ao C.T.G. HERÓIS DE IBIRAPUITÃ, com o fim específico de atender despesas com a promoção sócio-cultural a desdobrar-se nas datas de 18 de dezembro de 1.976 a 09 de janeiro de 1.977, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica, a Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente autorizada a abrir, no corrente exercício, o competente crédito especial.

Artigo 3º - Fica, ainda, a Secretaria Municipal da Fazenda, autorizada a reduzir idêntica quantia na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

3.1.4.18 - 08 - Promoção carnavalesca ..... CR$ 5.000,00

Artigo 4º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante desta Lei, a redução contida no artigo anterior.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 28 de dezembro de 1.976.

Olímpio Tormen
Vice Prefeito em exercício.

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 28 de dezembro de 1.976

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda